



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, com endereço na Rua Nadir de Medeiros, 255, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.768/0001-17, neste ato representada por **ALESSANDRA CRISTINA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 988.874.674-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato emergencial, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do **CONTRATANTE** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº 10.739.225/0023-23, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, exclusivo para gestão do **HOSPITAL DOM MALAN**, situado na Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 07 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
Maria de Fátima Souza Alencar
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN
ISME MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Alessandra Cristina Andrade da Silva
CONTRATADA
EMPRESA SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
ALESSANDRA CRISTINA ANDRADE DA SILVA

Testemunhas

